# PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA NOS BAIRROS DOS CURADOS

Educação, Cultura, Inclusão Digital e Desenvolvimento Social

Versão revisada em 4 de junho de 2026

(Documento originalmente elaborado em janeiro de 2026)

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador, Robinson Vitor de Souza Melo (Biro Biro)

Venho, respeitosamente, apresentar uma proposta de relevante interesse social, educacional e cultural: a implantação de uma Biblioteca Pública nos bairros dos Curados (I, II, III e IV), no município de Jaboatão dos Guararapes, seja por meio da construção de uma nova unidade ou da adaptação de um espaço público já existente. A iniciativa busca ampliar o acesso da população à educação, leitura, informação, cultura e inclusão digital, promovendo oportunidades de desenvolvimento humano e fortalecimento comunitário.

## 1. JUSTIFICATIVA

Os bairros dos Curados possuem população estimada em mais de 70 mil habitantes e, atualmente, não contam com uma biblioteca pública acessível à comunidade. A ausência de um espaço público de leitura, estudo e pesquisa obriga estudantes, universitários, concurseiros e demais moradores a se deslocarem para outros bairros. Embora existam bibliotecas escolares na região, o acesso costuma ser restrito aos alunos matriculados, o que limita o atendimento à população em geral. A implantação de uma biblioteca pública nos Curados contribuirá diretamente para a democratização do conhecimento, o fortalecimento da educação e da cultura, o incentivo à leitura e à formação cidadã, o apoio à preparação para exames e concursos, a inclusão digital e a promoção de atividades educativas e culturais para todas as idades. Além do impacto educacional, o projeto poderá funcionar como importante espaço comunitário de convivência, aprendizagem e desenvolvimento social.

## 2. OBJETIVOS DO PROJETO

- Democratizar o acesso à leitura, à informação e à cultura.
- Criar um espaço público seguro e adequado para estudo e formação educacional.
- Incentivar hábitos de leitura entre crianças, adolescentes e adultos.
- Apoiar estudantes do ENEM, vestibulares, concursos públicos e cursos técnicos.
- Promover inclusão digital e acesso gratuito à informação.
- Estimular atividades culturais, educativas e comunitárias.
- Fortalecer políticas públicas de educação, cultura e desenvolvimento social.
- Valorizar os bairros dos Curados mediante investimento educacional permanente.

## 3. IMPACTO SOCIAL E EDUCACIONAL

A biblioteca contribuirá para:

- Redução da evasão escolar e fortalecimento do desempenho educacional.
- Ampliação das oportunidades de qualificação profissional.
- Criação de ambiente seguro de aprendizagem e convivência comunitária.
- Valorização da juventude e da cidadania ativa.

## 4. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS SUGERIDOS

Para atender à comunidade, a biblioteca deverá dispor de:

**Espaços físicos:**

- Área de leitura e estudo coletivo.
- Cabines individuais para estudo silencioso.
- Ambiente climatizado, bem iluminado e acessível (inclusive para pessoas com deficiência).
- Mobiliário adequado e confortável.
- Espaço multiúso para oficinas, palestras e atividades culturais.
- Área para jogos pedagógicos (xadrez, raciocínio lógico, etc.).

**Recursos tecnológicos**

- Computadores públicos para pesquisa.
- Conexão gratuita à internet.
- Sistema eletrônico de cadastro e empréstimo de livros.
- Acervo físico e digital (livros, revistas, jornais, materiais educacionais).

**Programações e parcerias**

- Oficinas culturais e educativas.
- Rodas de leitura e contação de histórias.
- Palestras e atividades de incentivo à educação.
- Parcerias com universidades e instituições de ensino.
- Inclusão digital para jovens, adultos e idosos.

**Medidas sustentáveis (opcionais)**

- Utilização de energia solar, coleta seletiva de resíduos, uso racional de água e energia, e incentivo à educação ambiental.

## 5. POSSIBILIDADES DE IMPLANTAÇÃO

A implementação poderá ocorrer por diferentes meios:

a) Construção de nova unidade – em terreno público disponível na região.

b) Adaptação de estrutura existente – imóveis públicos subutilizados, centros comunitários, espaços ociosos em equipamentos públicos, prédios desativados.

c) Parcerias institucionais – com universidades, instituições de ensino, empresas privadas, editoras, organizações sociais e culturais, programas governamentais de incentivo à leitura.

## 6. PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO EM ETAPAS

Fase 1 – Implantação inicial

Identificação e adequação do espaço; formação inicial do acervo; estrutura básica de leitura e estudo; recebimento de doações e parcerias.

Fase 2 – Estruturação tecnológica

Instalação de computadores e internet pública; sistema digital de empréstimos; conteúdo digital e plataformas educacionais.

Fase 3 – Expansão educacional e cultural

Oficinas, palestras e eventos culturais; programas de incentivo à leitura; atividades comunitárias; parcerias acadêmicas e projetos de extensão universitária.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSTITUCIONAL

A proposta tem respaldo nos seguintes dispositivos:

- **Constituição Federal de 1988**

- Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

- Art. 205: A educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- Art. 215: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional.

- Art. 216: Compete ao Poder Público promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro.

-Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) – direitos à educação, cultura, dignidade e desenvolvimento social.

- **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**

  – Estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, garantindo a privacidade e a proteção dos usuários dos serviços públicos, como os cadastros e empréstimos realizados na biblioteca.

- **Constituição do Estado de Pernambuco**

- Art. 197. O Estado tem o dever de garantir a todos a participação no processo social da cultura.

§ 6º O Estado e os Municípios promoverão instalação de espaços culturais com **bibliotecas** e áreas de multimeios, nas sedes municipais e distritos, sendo obrigatória a sua existência nos projetos habitacionais e de urbanização, segundo o módulo a ser determinado por lei.

Aplicação: O dispositivo constitucional determina que o Município promova a instalação de espaços culturais com bibliotecas e áreas de multimeios, notadamente em projetos habitacionais e de urbanização. A presente proposta, ao visar à implantação de biblioteca pública nos Curados, está em plena consonância com essa determinação, fornecendo ao Poder Executivo municipal o respaldo legal necessário para a execução de tal equipamento, seja por meio de ação direta, seja mediante parcerias ou convênios.

- Art. 176. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, baseada nos fundamentos da justiça social, da democracia e do respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos valores culturais, visa a preparar o educando para o trabalho e torná-lo consciente para o pleno exercício da cidadania e para a compreensão histórica de nosso destino como povo e nação.

Aplicação: A biblioteca pública é um instrumento de promoção da educação não formal, do acesso ao conhecimento e da cidadania.

- Art. 179, inciso III – Educação de zero a seis anos em creches e pré-escolas

Aplicação: A biblioteca pode oferecer espaços de incentivo à leitura para a primeira infância, apoiando o desenvolvimento educacional desde cedo.

- Art. 199. Para a concreta aplicação, aprofundamento e democratização dos direitos culturais consagrados na Constituição da República, o Poder Público observará os seguintes preceitos:

II - distribuição de recursos proporcionalmente à população do Estado, ao volume e à

importância da produção cultural nas microrregiões e nos Municípios;

III - interiorização e descentralização de programas, espaços, serviços e equipamentos

culturais;

IV - apoio à produção cultural local;

Aplicação: A biblioteca pública é um equipamento cultural que deve ser descentralizado (levado aos bairros) e apoiado com recursos proporcionais às necessidades locais.

- Art. 227. O Estado e os Municípios promoverão programas de assistência integral à criança e ao adolescente, com a participação deliberativa e operacional de entidades não-governamentais, através das seguintes ações estratégicas:

II - criação e implementação de programas especializados de prevenção, de atendimento e integração social, dos portadores de deficiências físicas, sensoriais e mentais, facilitando o acesso deles aos bens e serviços coletivos pela eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

Aplicação: A implantação da biblioteca deverá observar as exigências de eliminação de obstáculos arquitetônicos e de garantia de acesso às pessoas com deficiência, nos termos do inciso II do art. 227 da Constituição Estadual. Isso inclui a adaptação de mobiliário, sinalização tátil, rampas, banheiros acessíveis e, quando possível, materiais em formatos especiais (braile, audiolivros, softwares leitores de tela).

## 8. CONCLUSÃO

A implantação de uma Biblioteca Pública nos bairros dos Curados representa um investimento estratégico em educação, cidadania, inclusão social e desenvolvimento humano. Mais do que um espaço de leitura, trata-se da criação de um centro comunitário de conhecimento, cultura e oportunidades para milhares de moradores. Diante da relevância social da iniciativa, solicito o apoio de Vossa Excelência para viabilizar estudos técnicos, articulações institucionais e encaminhamentos necessários à implementação do projeto. Investir em educação e acesso à informação é investir diretamente no futuro da comunidade.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 4 de junho de 2026.

Proposta elaborada por:

Fábio Valença

Jaboatão dos Guararapes/PE

E-mail: fabio.privacyconsulting@proton.me